

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO**

|                                                                                                            |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                            | <b>2</b>  |
| Valor Estimado.....                                                                                        | 3         |
| Prazo de vigência.....                                                                                     | 3         |
| Do Reajuste Contratual .....                                                                               | 3         |
| <b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....</b>                                     | <b>6</b>  |
| <b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO<br/>OBJETO, ESPECIFICAÇÕES.....</b> | <b>6</b>  |
| <b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                                  | <b>6</b>  |
| Sustentabilidade:.....                                                                                     | 6         |
| Da exclusividade de participação de ME e EPP .....                                                         | 7         |
| Da participação de consórcios .....                                                                        | 7         |
| Da participação de cooperativas .....                                                                      | 7         |
| Da Subcontratação .....                                                                                    | 7         |
| Da Cláusula Anticorrupção.....                                                                             | 7         |
| Garantia da contratação .....                                                                              | 8         |
| <b>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>                                                               | <b>9</b>  |
| Condições de Execução.....                                                                                 | 9         |
| Materiais a serem disponibilizados .....                                                                   | 9         |
| Informações relevantes para o dimensionamento da proposta .....                                            | 10        |
| Especificação da garantia do serviço .....                                                                 | 10        |
| Uniformes.....                                                                                             | 10        |
| <b>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....</b>                                                               | <b>11</b> |
| <b>7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....</b>                                                         | <b>13</b> |
| Do Recebimento .....                                                                                       | 14        |
| Liquidação.....                                                                                            | 15        |
| Prazo de pagamento .....                                                                                   | 17        |
| Forma de pagamento .....                                                                                   | 17        |
| <b>8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....</b>                                                                       | <b>18</b> |
| Obrigações do contratante .....                                                                            | 18        |
| Obrigações do contratado .....                                                                             | 19        |
| <b>9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE<br/>PARCELAMENTO.....</b>              | <b>20</b> |
| Forma de seleção e critério de julgamento da proposta .....                                                | 20        |
| Exigências de habilitação .....                                                                            | 21        |
| Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista.....                                                    | 21        |
| Vistoria Prévia.....                                                                                       | 21        |
| Qualificação Econômico-Financeira .....                                                                    | 22        |
| Qualificação Técnica .....                                                                                 | 23        |
| DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL .....                                                                  | 23        |
| <b>10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>                                                                    | <b>24</b> |

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO**

| Data       | Órgão Solicitante                | Número da Requisição        |
|------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 23/05/2025 | Secretaria Municipal de Educação | 28322, 28325, 28327 e 28332 |

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ESPECIFICAÇÃO     | UNID. DE MEDIDA | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL      |
|-------|-------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 1     | SETOR INFANTIL    | MO              | R\$ 42.073,15 | R\$ 504.877,80   |
| 2     | SETOR FUNDAMENTAL | MO              | R\$ 85.418,33 | R\$ 1.025.019,96 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Valor Estimado**

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 1.529.897,76** (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) e o custo estimado total é de **R\$ 7.649.488,80** (Sete milhões seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e nas planilhas em anexo.

**Prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.6.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato

1.6.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1.6.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a limpeza das unidades administrativas e escolares tem caráter permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### **Do Reajuste Contratual**

1.7 Os preços contratados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais em se tratando dos decorrentes do mercado, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

1.8. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

1.10. Entende-se como último reajuste a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

1.11. O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.14. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.15. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 1.15.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 1.15.2. Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 1.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 1.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.17.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 1.18. Na eventual prorrogação contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados e/ou negociados como condição para a renovação.
- 1.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 1.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de

**TERMO DE REFERÊNCIA**

trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 1.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 1.22. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 1.23. O pedido de repactuação referente aos custos decorrentes do mercado deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 1.24. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 1.25. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação ou reajuste solicitados tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 1.26. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem reajustados (art. 92, §6º, c/c art. 135, §6º).
- 1.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 1.28. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 1.29. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o restabelecimento da manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.30. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação aos custos decorrentes do mercado, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.31. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do apostilamento ou aditamento.

1.32. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

1.33. A data de consolidação do orçamento é: 14/05/2025.

1.34. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

### **Da exclusividade de participação de ME e EPP**

4.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o objeto da licitação é prestação de serviço.

### **Da participação de consórcios**

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios,

**TERMO DE REFERÊNCIA**

quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

**Da participação de cooperativas**

4.4. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque o objeto da licitação exige contratação de pessoal pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com o objetivo de evitar contratações que possam vir a caracterizar relação de emprego. Não há que se falar em cooperativa se a execução do serviço demanda relação de subordinação com o fornecedor ou o tomador do serviço. No acórdão proferido no AgInt no RMS: 42046 AC 2013/0105664-0 do STJ, julgamento em 02/05/2022, foi reafirmado o entendimento da Corte no sentido da inadmissibilidade da participação de cooperativas em processos licitatórios para contratação de mão de obra que, pela sua natureza, demande a necessidade de subordinação, ante os prejuízos que podem advir para a Administração Pública caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame e não cumpra suas obrigações.

**Da Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Cláusula Anticorrupção**

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

## TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

### **Garantia da contratação**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de **3% (três por cento)** do valor contratual.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.3. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: nas escolas constantes das planilhas em anexo;

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas planilhas de critério anual por Setor, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. O valor unitário mensal corresponde ao somatório das diferentes funções necessárias e dos insumos utilizados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

5.3.2. O quantitativo de pessoal estimado foi determinado através das áreas a serem limpas, de acordo com a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, combinada com a necessidade específica das Escolas Municipais, as quais necessitam de limpeza entre os turnos de funcionamento.

5.3.3. Em relação aos serviços contratados, não será averiguado quantos empregados serão utilizados pela empresa a ser contratada na execução dos serviços, podendo inclusive haver substituição por maquinário. A indicação de número de pessoal é apenas uma estimativa necessária para a formação do preço.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observado o disposto nos itens seguintes:

5.5.1. Os conjuntos completos deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.5.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, condizentes com as funções a serem desempenhadas pelos empregados destacados.

5.5.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

6.7.1.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

6.14.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o documento denominado Anexo III – Avaliação dos Serviços de Limpeza. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

7.2.4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.3. A utilização do Anexo III – Avaliação dos Serviços de Limpeza não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os percentuais previstos na tabela abaixo, conforme margem auferida na avaliação contida no Anexo III – Avaliação dos Serviços de Limpeza.

| PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO    | NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO          |
|----------------------------|-----------------------------------|
| Liberação total da fatura  | NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS   |
| Liberação de 98% da fatura | NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS       |
| Liberação de 96% da fatura | NOTA entre 60 e 69,9 PONTOS       |
| Liberação de 93% da fatura | NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS       |
| Liberação de 90% da fatura | NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS |

### Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/administrativo/setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

**TERMO DE REFERÊNCIA**

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.9. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## Liquidação

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.18. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021](#).

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.26.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

7.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

### Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Obrigações do contratado**

8.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

8.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO**

### **Forma de seleção**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do artigo 40, §3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1.1. O parcelamento do objeto em lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois possibilita a ampliação da competitividade e possibilita economia de escala. Os locais foram agrupados de acordo com a proximidade para facilitar a logística da empresa e diminuir custos com deslocamento entre as unidades.

### **Critério de julgamento da proposta**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

### **Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista**

9.5. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

### **Vistoria Prévia**

9.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, se segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

9.7. O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do **telefone (34) 3236-3182** ou através do e-mail [limpeza.sme@uberlandia.mg.gov.br](mailto:limpeza.sme@uberlandia.mg.gov.br) **até 10 (dez) dias antes da sessão de licitação** para marcar a vistoria.

9.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.

9.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

9.11. A vistoria prévia pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

9.12. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica, conforme subitem nº 8.x deste Termo de Referência.

9.12.1. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.

9.12.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.

9.12.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.13. Em razão do valor da contratação e das especificidades dos serviços a serem desempenhados, entende-se que é necessária qualificação econômico-financeira, em razão do risco de empresas sem saúde financeira adequada para a execução do objeto participar da licitação, levando a contratação de empresa incapaz de suportar as obrigações advindas com a assinatura do contrato. A seguir estão elencados os documentos a serem apresentados, bem como os índices que serão utilizados para aferir a capacidade econômica e financeira da empresa para a execução do contrato.

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.14.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.14.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

9.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

9.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

9.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.20. Em razão da natureza do serviço a ser contratado e em decorrência das várias atividades que o circundam relativas a análise de qualidade do serviço prestado, acompanhamento dos empregados destinados para a execução do objeto, considera-se essencial que a empresa a ser contratada possua filial ou escritório no Município de Uberlândia, pelo menos após a assinatura do instrumento contratual e até o termo da relação a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia por meio da SME e a licitante vencedora do certame, conforme disposição do artigo 67, III, da Lei 14.133, de 2021. Sendo assim, os quesitos abaixo são necessários para garantir a execução contratual:

9.21. A licitante vencedora deverá possuir matriz ou filial na cidade de Uberlândia-MG, a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pelo Município.

9.21.1. A contratada poderá, a critério de qualificação, apresentar declaração se comprometendo a instalar filial ou escritório na cidade de Uberlândia-MG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Em conformidade com o §1º do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação de qualificação técnico-operacional será aferida em razão das parcelas de maior relevância da contratação. Neste caso, os

**TERMO DE REFERÊNCIA**

atestados de qualificação devem ter como referência as áreas a serem higienizadas por empregados da empresa a ser contratada.

Ou seja, para a comprovação dos atestados elencados nas cláusulas abaixo, devem ser relacionados com limpeza de áreas nas proporções elencadas em comparação com o total de metragem dos locais da SME indicados nas planilhas anexas e que acompanham este Termo de Referência.

Justifica-se a exigência de qualificação técnico-operacional a fim de selecionar empresa que já tenha prestado serviço de forma adequada com similaridade aos serviços descritos e que se pretende contratar. Isso porque, ainda que se trate de prestação de serviço comum, haverá necessidade de atendimento a área extensa.

9.22. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

9.22.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

9.23. Comprovação que a empresa licitante está apta a prestar os serviços, objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados com o objeto desta licitação, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora do serviço.

9.23.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a [50]% (cinquenta por cento) do objeto da licitação ou item que a empresa deu lance vencedor, com a especificação da metragem de serviço (m<sup>2</sup>);.

9.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do projeto de orçamento do ano de 2024, a ser aprovado pela Câmara dos Vereadores:

07 01 12 361 2001 2 041 3 3 9 0 39, Fonte 1500000

07 01 12 365 2002 2 051 3 3 9 0 39, Fonte 1500000

07 01 12 122 2005 2 077 3 3 9 0 39, Fonte 1500000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia-MG, 22 de maio de 2025.

Responsável:

**PAULA CRISTINA FERREIRA MARTINS NEIVA**  
Oficial Administrativo

Aprovação:

**TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**TÂNIA MARIA NUNES MARTINELLI**  
Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

**MARIA APARECIDA CARVALHO CANDELORI**  
Supervisora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

## ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Habilitação jurídica**

- A. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- B. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- C. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- D. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- L. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- M. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

### **Habilitação econômico-financeira**

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

### **Qualificação técnica**

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

### 1 - OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de Bens de Consumo

### 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Data: 14/05/2025

Consolidação do orçamento: 14/05/2025

### 3 - METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de: ( ☒ ) Média; ( ☒ ) Mediana; ( ☐ ) Menor Preço; ( ☐ ) Outra.

Foi utilizada como parâmetro padrão para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de produtos sem grandes oscilações mercadológicas de preços.

Nos casos de itens com valor estimado baseados unicamente em preços governamentais, inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133, e onde a média apresentou valor superior a mediana, foi utilizado a última como critério.

### 4 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021:

( ☒ ) I - Painel de Preços;

( ☒ ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ☒ ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

( ☐ ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado

**5 - ANÁLISE DA PESQUISA:**

Observou-se os critérios fixados no Decreto Municipal 20.154/2023 a fim de buscar-se preços inexequíveis ou excessivamente elevados comparando-se cada valor à média dos demais. Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no Art. 62º do Decreto Municipal 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 chegou-se aos seguintes preços estimados:

| <b>Produtos</b>                                     | <b>Preço de Referência</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| Balde, 12L                                          | R\$ 12,75                  |
| Balde, 20 L                                         | R\$ 13,42                  |
| Escova vaso sanitário c/ suporte                    | R\$ 11,19                  |
| Pá p/ lixo, cabo de aprox. 90 cm                    | R\$ 13,04                  |
| Pano de chão aprox. 45x75 cm                        | R\$ 9,27                   |
| Rodo 40 cm, cabo min. 130cm                         | R\$ 14,26                  |
| Rodo 60 cm, cabo min. 130cm                         | R\$ 15,28                  |
| Vassoura de pelo, 30 cm, cabo min. 130cm            | R\$ 17,48                  |
| Vassoura de pelo, 60 cm, cabo min. 130cm            | R\$ 23,43                  |
| Vassoura de nylon tipo piaçava, cabo min. 130cm     | R\$ 14,87                  |
| Vassoura de coqueiro, cabo min. 130cm               | R\$ 19,41                  |
| Água sanitária                                      | R\$ 3,36                   |
| Álcool em gel 500 gramas                            | R\$ 8,00                   |
| Bucha dupla face                                    | R\$ 0,93                   |
| Detergente concentrado 5 litros                     | R\$ 31,58                  |
| Desinfetante floral                                 | R\$ 6,20                   |
| Saco para lixo, 100 litros, pacote com 100 unidades | R\$ 75,17                  |
| Escova para tanque, Cabo de Plástico                | R\$ 5,72                   |
| Mangueira para jardim, 50 metros                    | R\$ 231,93                 |
| Limpa vidros, galão 5 litros                        | R\$ 28,39                  |
| Selador, galão 5 litros                             | R\$ 117,80                 |
| Cera acrílica antiderrapante, galão 5 litros        | R\$ 124,64                 |
| Removedor de cera, galão 5 litros                   | R\$ 58,03                  |

**ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 22 de maio de 2025.

Responsável:

**EUGÊNIO CAMPOS DE LIMA**  
Oficial Administrativo

Aprovação:

**TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO**

Secretária Municipal de Educação

**TÂNIA MARIA NUNES MARTINELLI**

Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

**MARIA APARECIDA CARVALHO CANDELORI**

Supervisora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

**Nome Arquivo: TERMO DE REFERÊNCIA - TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA - BLOCO 6  
(Corrigido).pdf**

**Documento assinado de forma digital por Tânia Maria Nunes Martinelli**

**Certificado: \*\*a58b3e3c\*\*\*\*\*52c52802\*\*94882\*\*\*\*\*28107**

**Data: 18/07/2025 13:36:14**

**Documento assinado de forma digital por Marco Túlio de Castro Caliman**

**Certificado: \*\*0221f9db\*\*\*\*\*a8e871c5\*\*baa7c\*\*\*\*\*5b68c**

**Data: 18/07/2025 14:43:11**

**Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo**

**Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*\*wLGYwbyg\*\*gT9Vi\*\*\*\*\*DAQAB**

**Data: 18/07/2025 16:55:01**



**20251119084NMPAE**



**Nome Arquivo: 4 - Anexo III - Termo de Referência com Anexo I Docs Habilitação e RPP  
PE 263-2025.pdf**

**Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo**

**Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*\*wLGYwbyg\*\*gT9Vi\*\*\*\*\*DAQAB**

**Data: 12/08/2025 17:55:09**



**20251135343DC**